



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI N.º 6.037, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Semana da Virada Cultural no Município de Pindamonhangaba.

(Projeto de Lei nº 35/2017, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola)

VEREADOR CARLOS MOURA - MAGRÃO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a SEMANA DA VIRADA CULTURAL, a ser realizada anualmente, no segundo final de semana do mês de junho.

Parágrafo Único. A SEMANA DA VIRADA CULTURAL tem por objetivo promover ações que visem:

- I- Interagir a participação da população nos eventos culturais do município;
- II- Fomentar e promover diversos segmentos culturais no município;
- III- Ampliar a divulgação dos trabalhos de artistas da cidade e região;
- IV- Autorizar e valorizar os trabalhos culturais de artistas da cidade e região; e
- V- Incentivar a população à utilização dos espaços públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2017.

VEREADOR CARLOS MOURA - MAGRÃO
PRESIDENTE